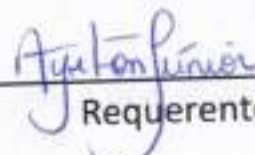




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereador Danrlei	Data: 12/01/2026
Objeto: Inscrição no curso Formação Estratégica para mesas diretoras e comissões legislativas que ocorrerá nos dias 27/01/2026 a 30/01/2026, na Ceap Brasil, em Florianópolis – SC, para o Vereador Danrlei Massena, e para as Assessoras Carmem Almeida, Larissa Massena e Ayrton Almeida Magalhães Júnior.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: Essa contratação foca da melhoria da qualidade do serviço público, aumento da eficiência, adequação às novas legislações e no aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, tornando a capacitação essencial para o desenvolvimento de uma gestão pública íntegra, transparente e alinhada às demandas da sociedade. Observação: a Verba para pagamento de despesas da Assessora Larissa Massena, sairá do Gabinete da Vereadora Elisa Mara.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 04 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 27/01/2026.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total: R\$ 7.960,00 Fonte: Ceap Brasil, conforme anexos.	



Requerente



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereador Evandro	Data: 20/01/2026
Objeto: Inscrição no curso Formação Estratégica para Mesas Diretoras e Comissões Legislativas que ocorrerá nos dias 27/01/2026 a 30/01/2026, na Ceap Brasil, em Florianópolis – SC, para o Vereador Evandro Oliveira, e para o Assessor Harry Rollo.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: Essa contratação foca da melhoria da qualidade do serviço público, aumento da eficiência, adequação às novas legislações e no aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, tornando a capacitação essencial para o desenvolvimento de uma gestão pública íntegra, transparente e alinhada às demandas da sociedade.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 02 inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 27/01/2026.	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total: R\$ 3.980,00 Fonte: Ceap Brasil, conforme anexos.	



Requerente



Prof. Antonio Chraim

FORMAÇÃO ESTRATÉGICA PARA MESAS DIRETORAS E COMISSÕES LEGISLATIVAS

27 A 30/01 | FLORIANÓPOLIS - SC

A formação que prepara Mesas Diretoras e Comissões para conduzir a Câmara com técnica, segurança jurídica e fidelidade institucional em 2026.

Apresentação

O curso fortalece as competências institucionais da Mesa Diretora, tanto para quem inicia a gestão em 2026 quanto para quem permanece no biênio, e aprofunda a atuação técnica das Comissões, que são o núcleo central das decisões legislativas.

Com base em problemas reais do cotidiano das Câmaras, o participante desenvolve segurança jurídica, domínio regimental e capacidade de condução institucional, elevando o padrão de governança e eficiência do Legislativo.



Para quem é?

- ✓ Vereadores(as)
- ✓ Presidentes e membros da Mesa Diretora
- ✓ Presidentes, relatores e membros de comissões
- ✓ Assessores parlamentares
- ✓ Procuradores e servidores da área legislativa
- ✓ Diretores legislativos
- ✓ Chefes de gabinete e servidores de apoio ao plenário



Carga Horária

20h



Data

27 a 30 de Janeiro



Local

Auditório Hotel Castelmar

R. Felipe Schmitt, 1260
Centro, Florianópolis – SC

Quem será seu Professor?



Prof. Antonio Chraim

Jurista com vasta experiência institucional, atuando como Procurador da Câmara Municipal de Florianópolis desde 1988 e sendo o principal coordenador técnico de diversas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) sobre temas críticos como "Moeda Verde", "Divida Ativa" e "Transportes Coletivos". Sua carreira abrange a alta administração, servindo como Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Fazenda (1999-2003) e Assessor Especial da Casa Civil (1985/86). Além de sua contribuição prática em defesas junto a Tribunais de Contas e Eleitorais, reforça seu domínio em Direito Constitucional como Professor da UNIVALI e palestrante em eventos jurídicos de destaque.

O que você vai aprender?

- Dominar as competências institucionais da Mesa Diretora e aplicar atos internos com segurança jurídica
- Estruturar e conduzir comissões legislativas, produzir pareceres técnicos e organizar a relatoria
- Conduzir sessões plenárias com firmeza, técnica e domínio dos incidentes regimentais
- Planejar a Agenda Legislativa Anual com prioridades claras e critérios objetivos
- Aplicar métodos de resolução de problemas reais do cotidiano legislativo utilizando a metodologia ABP

27/01 (Terça-Feira): 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

28/01 (Quarta-Feira): 08h às 12h

Módulo 1 – Competências Institucionais da Mesa Diretora e Atos de Governo Interno

- Estrutura, atribuições e responsabilidades institucionais da Mesa Diretora
- Competências regimentais e limites decisórios da Presidência
- Atos normativos internos: resoluções, portarias e instruções administrativas
- Organização interna da Câmara e fluxos administrativos essenciais
- Gestão da pauta legislativa: critérios de admissibilidade e distribuição de matérias
- Análise e prevenção de nulidades nos atos iniciais do biênio
- Prerrogativas de direção dos trabalhos e instrumentos de controle institucional

28/01 (Quarta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

29/01 (Quinta-Feira): 08h às 12h

Módulo 2 – Estrutura, Funcionamento e Produção Técnica das Comissões Legislativas

- Organização das comissões permanentes e temporárias
- Composição, eleição interna e responsabilidades do presidente, relator e membros
- Recebimento, distribuição e tramitação de matérias no âmbito das comissões
- Análise técnica de projetos: constitucionalidade, juridicidade, mérito e impacto financeiro
- Elaboração de pareceres: estrutura, fundamentos e requisitos formais
- Diligências, inspeções e consultas técnicas durante a tramitação
- Prevenção de vícios e blindagem jurídica dos pareceres

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

29/01 (Quinta-Feira): 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultorias Individuais ou em grupos

30/01 (Sexta-Feira): 08h às 12h

Módulo 3 – Procedimentos Plenários, Incidentes Regimentais e Planejamento da Agenda Legislativa

- Ritos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes
- Organização da ordem dos trabalhos e instrumentos regimentais de deliberação
- Incidentes regimentais: questões de ordem, requerimentos, destaques e encaminhamentos
- Gestão de conflitos e manutenção da ordem durante as sessões
- Decisões operacionais da Mesa: suspensão, inversão de pauta e encerramentos
- Construção da Agenda Legislativa anual: ciclos, prioridades e critérios técnicos
- Audiências públicas: rito, condução e elaboração de relatório final

Formação
Legislativa

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos de Administração Pública

FORMAÇÃO ESTRATÉGICA PARA MESAS DIRETORAS E COMISSÕES LEGISLATIVAS

27 A 30/01 | FLORIANÓPOLIS - SC

Investimento

Consulte as condições especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno. (Mochila, Caderno de anotações, Caneta, Squeeze, Pulseira, Apostila e Credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Kit do aluno



**Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.*



Conheça a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais

A Plataforma LegisATIVO é a primeira do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais desenvolvida pela Dra. Mônica Lopes, especialista no Poder Legislativo. Oferece serviços como consultorias especializadas na atualização e modernização de Câmaras Municipais.

Quero Agendar uma Demonstração!



CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Curso: Formação Estratégica para Mesas
Diretoras e Comissões Legislativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 22/01/2026
Usuário: elisandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1328383/2026
Data do Bloqueio: 22/01/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.338 GABINETE VEREADOR 9
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 58

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	22/01/2026		8.560,00	5.970,00	0,00	530,00

solicitação 10/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de impostos	5.970,00


Elisandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 22/01/2028
Usuário: elisandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1320368/2028
Data do Bloqueio: 22/01/2028

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.322 GABINETE VEREADOR 1
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Código reduzido: 34

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	22/01/2028		8.000,00	1.990,00	0,00	6.010,00

solicitação 10/2028

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00


Elisandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 22/01/2026
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1320389/2026
Data do Bloqueio: 22/01/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.334 GABINETE VEREADOR 7
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 52

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	22/01/2026		5.000,00	3.980,00	0,00	1.020,00

solicitação 10/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.980,00


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10/2026

2. Descrição da necessidade

A contratação de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal mostra-se necessária diante da **complexidade das atribuições institucionais do Poder Legislativo**, das constantes atualizações normativas e da crescente exigência por eficiência, transparência e qualidade na gestão pública.

Os servidores da Câmara exercem papel essencial no **assessoramento técnico, administrativo e legislativo** aos vereadores, às Mesas Diretoras, às Comissões Legislativas e aos demais órgãos internos, sendo responsáveis por atividades que demandam conhecimentos específicos e permanentemente atualizados nas áreas de legislação, processo legislativo, orçamento público, finanças, controle, gestão administrativa e governança pública.

A capacitação contínua é instrumento fundamental para assegurar o **adequado desempenho das funções institucionais**, a correta aplicação da legislação vigente, a padronização de procedimentos internos e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais. Ademais, contribui para o fortalecimento do papel constitucional da Câmara Municipal no exercício das funções de **legislar, fiscalizar e representar os interesses da sociedade**.

As frequentes alterações na legislação, as orientações dos Tribunais de Contas e os avanços nas práticas de gestão pública tornam insuficiente a manutenção apenas dos conhecimentos previamente adquiridos, evidenciando a necessidade de **atualização técnica periódica** dos servidores.

Dessa forma, a contratação de cursos de capacitação especializados visa **qualificar o corpo técnico da Câmara Municipal**, aprimorar a eficiência dos processos internos, fortalecer o assessoramento aos parlamentares e assegurar maior segurança técnica e jurídica nas atividades desenvolvidas, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinetes	Gabinete Vereador Danrlei e Vereador Evandro.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	27 a 30 de janeiro de 2026

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

Com a implementação da solução proposta, espera-se o **aperfeiçoamento da atuação das Mesas Diretoras e das Comissões Legislativas**, a padronização de procedimentos, o fortalecimento do assessoramento técnico aos vereadores e a melhoria da eficiência, da legalidade e da qualidade dos processos legislativos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento do interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Seis (06) inscrições no curso "Formação Estratégica para mesas diretoras e comissões legislativas que ocorrerá nos dias 27 a 30 de janeiro de 2026 na CEAP BRASIL, em Florianópolis – SC, para os vereadores Danreli Massena e Evandro Oliveira e para os assessores, Carmem Almeida de Souza, Larissa Teixeira Massena, Ayrton Almeida Magalhães Júnior e Harry Rollo.	unidade	6	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.990,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 11.940,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP BRASIL SC

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2026, sob o número de Contratação - **58/2026**

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de cursos de capacitação destinados aos servidores da Câmara Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- **Qualificação e atualização técnica contínua dos servidores**, assegurando conhecimentos compatíveis com a legislação vigente, as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas da administração pública;

- **Aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, legislativas e de assessoramento**, com maior eficiência, precisão técnica e segurança jurídica;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos processos;
- **Fortalecimento do assessoramento técnico aos vereadores**, às Mesas Diretoras e às Comissões Legislativas, contribuindo para a qualidade das decisões e deliberações;
- **Redução de riscos administrativos, jurídicos e institucionais**, especialmente aqueles decorrentes de interpretações inadequadas da legislação ou da execução incorreta de procedimentos;
- **Melhoria da governança, da transparência e do controle institucional**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Integração e alinhamento entre os setores da Câmara Municipal**, promovendo maior cooperação e uniformidade de entendimentos;
- **Aumento da efetividade da atuação do Poder Legislativo Municipal**, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das considerações apresentadas nos itens anteriores, a Comissão de Planejamento entende ser viável a presente aquisição, tendo em vista a excepcionalidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de fornecedores aptos no mercado e o fato de a solução proposta estar em conformidade com os normativos que regem a matéria, resguardando, assim, a legalidade e o interesse público. O atendimento da demanda dar-se-á por meio de procedimento de Inexigibilidade, a ser conduzido conforme a manifestação constante no processo em curso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 11:51:21.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 11/2026 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS Editado por LARISSA TEIXEIRA MASSENA Atualizado em 22/01/2026 13:53 (v 0.7)
Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	58/2026	10/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (06) seis inscrições para o curso "Formação Estratégica para mesas diretoras e comissões legislativas" – No período de 27/01/2026 à 30/01/2026. – A se realizar na CEAP – Florianópolis /SC, inscrita no CNPJ nº 46415417000116, para os Vereadores Danrlei Massena e Evandro Oliveira e para os assessoras Carmem Almeida de Souza, Larissa Teixeira Massena, Ayrton Almeida de Magalhães Júnior e Harry Rollo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(06) seis inscrições para o curso "Formação Estratégica para mesas diretoras e comissões legislativas" – No período de 27/01/2026 à 30/01/2026. – A se realizar na CEAP – Florianópolis /RS, inscrita no CNPJ nº 46415417000116, para os Vereadores Danrlei Massena e Evandro Oliveira e para	21172	6	Unidade	R\$1.990,00	R\$11.940,00

os acessórios Carmem Almeida de Souza, Larissa Teixeira Massena, Ayrton Almeida de Magalhães Júnior e Harry Rollo					
---	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$9.030,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	27/01/2026 a 30/01/2026

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (06) seis inscrições para o curso "Formação Estratégica para mesas diretoras e comissões legislativas" – No período de 27/01/2026 à 30/01/2026. – A se realizar na CEAP BRASIL – Florianópolis /RS, inscrita no CNPJ nº 46415417000116, para os Vereadores Danrlei Massena e Evandro Oliveira e para os assessores Carmem Almeida de Souza, Larissa Teixeira Massena, Ayrton Almeida de Magalhães Júnior e Harry Rollo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na CEAP BRASIL: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-710

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso /seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da CEAP BRASIL CNPJ:46.415.417/0001-16.

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.940,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$11.940,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos vereadores e assessores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Danrlei, Carmem e Ayrton:

Projeto /Atividade: 2338 - Gabinete Danrlei

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 58

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Larissa

Projeto /Atividade: 2332 - Gabinete Vereadora Elisa

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 34

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereador Evandro e Harry

Projeto /Atividade: 2334

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 52

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 13:53:35.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.415.417/0001-16
Razão Social: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 20/01/2026 13:30

CPF: 028.XXX.XXX-39 Nome: LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.415.417/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO
404

COMPLEMENTO
SALA 1203

CEP
88.015-203

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANÓPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM

TELEFONE
(48) 3204-6843

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 13:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 46.415.417/

Certificamos que, aos 20 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/3/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 39100748
Autenticação: 49525278





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA CNPJ: 46415417000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOOG9CTP096SVJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Janeiro de 2026



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 58/2026
PROCESSO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL, CNPJ: 46.415.417/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), no valor total de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). Objeto: Aquisição de (6) inscrições no curso "FORMAÇÃO E ESTRATÉGICA PARA MESAS DIRETORAS E COMISSÕES LEGISLATIVAS", que será realizado pelo CEAP Brasil em Florianópolis - SC dos dias 27 a 30 de Janeiro de 2026, para os assessores Carmem Almeida, Larissa Massena, Ayrton Almeida Magalhães, Harry Rollo e Vereadores Danrlei Massena e Evandro Oliveira. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 26 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM
Data: 2026.01.26 14:43:00
Verifique em <https://pds.dar.jo.gov.br>

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651 1811/1195 – E-mail: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.